



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## LEI Nº 1.222/2002-PMM

Autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na área de educação.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Pública Municipal direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a carência de profissionais na área de Educação, especificamente professores.

**Parágrafo Único.** As contratações serão feitas nos limites das categorias funcional e respectivos quantitativos previstos em quadro que deverá integrar esta Lei.

**Art. 2º** – As contratações serão feitas por tempo determinado pelo prazo de até doze (12) meses, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Único.** Com o término do prazo acima mencionado, a Administração Pública promoverá a realização de concurso público visando suprir a carência de profissionais na área da educação.

**Art. 3º** – O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante opção voluntária dos profissionais lotados nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal (servidores efetivos), desde que estejam com carga horária igual a 20 horas/aulas semanais, respeitados os limites de vagas consignadas no quadro anexo.

**Art. 4º** – Os profissionais da educação que aderirem ao programa emergencial, receberão a título de Gratificação Por Produtividade o equivalente a R\$.201,35 (duzentos e um reais e trinta e cinco centavos), que corresponde exatamente a 20 horas/aulas semanais, sendo que tal gratificação lhes serão pagos até o término da vigência de seus respectivos contratos.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de agosto de 2002.

  
**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
Prefeito do Município de Macapá

20  
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

QUADRO DE CARÊNCIA DE PROFESSORES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL / SEMEC / PMM

Nº Ord.	ESCOLA	Quant.	Disciplina Modalidade	Total
01	EMEF Eliana Flexa Vilhena	01 01	Educação Infantil 1ª a 4ª série	02
02	EMEF Esforço Popular	02	3ª série	02
03	EMEF Eunice Picanço	01	2ª série	01
04	EMEF Jardim Felicidade	02	1ª a 4ª série	06
		01	Aceleração	
		01	Educação de Jovens e Adultos	
		01	História 20 horas/aula	
		01	Inglês 20 horas/aula	
05	EMEF Josafá Aires	02	Educação Infantil	02
06	EMEF Pará	01	2ª série	01
07	EMEF Raimunda Virgolino	02	1ª a 4ª série	02
08	EMEF Raimunda Oliveira Alencar	01	2ª série	01
09	EMEF Maria Bernadete	01	Educação Infantil – 3º Período	01
10	EMEF Creche Ana Cristina	20	Professores	20
11	EMEF Vera Lúcia Pinon	03	1ª a 4ª série	03
12	EMEF Goiás	01	1ª a 4ª série	01
13	EMEF Maria Bernadete	01	1ª a 4ª série	01
14	Ensino Especial	01	1ª a 4ª série	01
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44</b>

U

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
INFORMÁTICA - SEMEC - PMM

Fis. 03  
Rub. 9